



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 44/2020/REI/IFTO, DE 31 DE JULHO DE 2020 RETIFICAÇÃO Nº 3

**APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA EM ARRANJOS PRODUTIVOS
LOCAIS DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – PAP/APL**

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 155/2020/REI/IFTO, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a retificação nº 3 do processo para Seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada em Arranjos Produtivos Locais, a serem executados por servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), por meio do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP), aprovado pela Resolução nº 16 do Conselho Superior, de 5 de março de 2012, a serem implementados no período de outubro de 2020 a julho de 2021, conforme segue:

Onde se lê:

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. São competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

- a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- b) apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma do processo de seleção.
- c) acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;
- d) monitorar a execução dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
- e) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
- f) providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos de pesquisa aplicada em APLs junto ao Comitê Científico;

g) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final.

[...]

5.2. São competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI:

a) realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;

b) monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

c) analisar, ao final da execução do projeto, o plano de desembolso e apreciar os documentos anexados no SUAP, por meio de comissão *ad hoc*;

d) realizar a avaliação dos gastos do projeto.

Leia-se:

5. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. São competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

a) acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;

b) monitorar a execução dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

c) avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

d) providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos de pesquisa aplicada em APLs junto ao Comitê Científico;

e) atestar a conclusão do projeto de pesquisa mediante a aprovação do relatório final.

[...]

5.2. São competência e responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPI:

a) realizar a pré-seleção dos projetos submetidos observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

b) apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma do processo de seleção;

c) realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;

d) monitorar e validar o gerenciamento dos gastos no plano de desembolso dos projetos de pesquisa, via SUAP, pelo menos uma vez por mês, sendo

obrigatória a notificação imediata ao(à) coordenador(a) do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

e) analisar, ao final da execução do projeto, o plano de desembolso e apreciar os documentos anexados no SUAP, por meio de comissão *ad hoc*;

f) realizar a avaliação dos gastos do projeto.

Palmas, 25 de agosto de 2020.

OCTAVIANO SIDNEI FURTADO

Reitor substituto do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Octaviano Sidnei Furtado, Reitor Substituto**, em 25/08/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1064405** e o código CRC **6E93254E**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul — CEP 77.020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.009995/2020-78

SEI nº 1064405